



## 1ª Solicitação de Esclarecimentos PE 09/2018 - UFAM

Vitor Flores de Deus <vitor.deus@valecard.com.br>  
Responder a: Vitor Flores de Deus <vitor.deus@valecard.com.br>  
Para: cplufam@gmail.com

16 de maio de 2018 09:21

Bom dia!

Venho por meio deste, em nome da empresa Trivale Administração LTDA, inscrita sob CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada em Uberlândia/MG solicitar esclarecimentos referente Pregão Eletrônico 09/2018.

Objeto: Gerenciamento da Manutenção.

### Questionamento 01:

A UFAM possui ou já possuiu fornecedor para o objeto ora licitado? Em caso, afirmativo, qual é a empresa?

### Questionamento 02:

Atualmente há algum veículo em período de garantia de fábrica? Se sim, favor informar as marcas e as localidades nos quais os mesmos se encontram.

### Questionamento 03:

De acordo com termo de referência, o serviço de gerenciamento de veículos deve ser prestado através de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados.

Nesse contexto, informamos que o nosso serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva é prestado apenas com o sistema informatizado, sem o fornecimento de qualquer cartão ou outro instrumento periférico, o que não impede, por exemplo, a identificação do veículo, o respectivo controle de despesas e, ainda, o atendimento às demais exigências contidas no termo de referência.

Salientamos, por oportuno, que a grande maioria das empresas do setor não fornecem qualquer tipo de cartão para o gerenciamento da manutenção de frota, o que em nada compromete o atendimento as exigências contidas no Edital para o serviço de manutenção e, conseqüentemente, a administração e o controle do gerenciamento das despesas da frota de veículos.

Em sendo assim, entendemos que, embora esta empresa não forneça cartões magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de instrumento periférico para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, atendemos as necessidades deste respeitado órgão. Estamos corretos?

### Questionamento 04:

O desconto de 3,23%, apresentado no quadro no item 7.6 do Termo de Referência, é o mínimo aceito ou a licitante tem a liberdade de apresentar descontos menores?

Att.

Vitor F. Deus

Analista de Mercado Público

[www.valecard.com.br](http://www.valecard.com.br)

